Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2008
DE 03 DE JUNHO DE 2008.

DISCIPLINA O USO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, resolve:

Artigo 1º)- A Câmara Municipal de Itapuí, através de seu Presidente, poderá autorizar o uso das dependências de seu prédio por associações, entidades e outros interessados.

Parágrafo 1º)- Para formalizar a presente autorização, o interessado deverá encaminhar requerimento escrito ao Presidente do Legislativo, justificando o uso e informando as datas e horários em que o prédio será utilizado.

Parágrafo 2º)- A autorização depende de análise do Presidente do Legislativo, observando os critérios de discricionariedade, bem como não poderá colidir com datas e horários de uso exclusivo das atividades da Câmara Municipal.

Artigo 2º)- A autorização de uso limita-se ao Plenário da Câmara Municipal, Cozinha e Sanitários, sendo vedado o uso de qualquer outra dependência.

Artigo 3º)- Fica autorizado tão somente o uso dos equipamentos de som, vídeo, datashow, computadores e aparelho de DVD existentes na Sala de Som e no Plenário da Câmara Municipal de Itapuí.

Parágrafo único)- A utilização dos equipamentos descritos no *caput* deste artigo deverá ser feita exclusivamente pelo técnico habilitado da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade das pessoas indicadas no artigo 1º o pagamento dos serviços a serem executados, mediante contratação direta com o técnico.

Artigo 4º)- A cessão do prédio da Câmara Municipal e dos equipamentos não importará em qualquer despesa à Câmara Municipal, sendo as que por ventura surgirem

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

serão suportadas exclusivamente pelos usuários do prédio descritos no artigo 1° desta Resolução.

Artigo 5°)- O descumprimento da presente Resolução importará em cessação imediata da autorização de uso, independentemente de qualquer notificação às partes.

Artigo 6°)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 de junho de 2008.

VALDIR MAIA
PRESIDENTE

SILENE VALINI
SECRETARIA